

PROTOCOLO GERAL

64036.003496/2022-62



CONTRATO

09/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

Cessão de uso para funcionamento de atividade de apoio de barbearia.

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 13 FOLHAS):

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.003496/2022-62

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
(Lei 8.666/93).

OBJETO: Cessão de uso para funcionamento de atividade de apoio de barbearia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Publicado no Boletim interno nº 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

MARCOS NEUHAUS – Cap - Presidente

ARLINDO LOPES PINHEIRO – S Ten – Membro

RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA - S Ten - Membro

7º Batalhão de Engenharia de Combate.

RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: salc.7becmb@hotmail.com



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 137

DIA 25/01, TERÇA-FEIRA ÀS 11H00
JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS

DIA 27/01, QUINTA-FEIRA, ÀS 11H00
DIEGO COUTINHO

Em consequência:

- a) Os padrinhos deverão acompanhar e coordenar o tratamento dos afilhados: consultas, exames, sessões de fisioterapias, cirurgias etc, fins preenchimento do Anexo Z e registro na Ficha Médica de todos os eventos referentes ao tratamento;
- b) o Chefe da Seção de Saúde deverá coordenar e acompanhar a entrega aos pacientes do Anexo Z, fins acompanhamento e controle dos eventos decorrentes do tratamento; e realizar o controle dos registros do tratamento dos pacientes, desde a origem do problema de saúde até sua finalização;
- c) o Chefe da 1ª Seção deverá fiscalizar os trabalhos realizados pela Seção de Saúde e padrinhos;
- d) o Cmt Cia C Ap deverá coordenar as medidas administrativas, referentes aos adidos, reintegrados e encostados; e manter atualizado o Plano de Chamada dos adidos, reintegrados e encostados, constando os seguintes dados: nome, telefone, endereço completo e contato do advogado (SFC); e
- e) o Chefe da Asse Ap As Jurd deverá acompanhar os eventos, referentes aos adidos, reintegrados e encostados, fins medidas administrativas e judiciais decorrentes; e

f) publique-se em Boletim Interno.

(Nota nº 43908, de 24 de janeiro de 2022, da(o) AsseApAsJurd)

e. FUNÇÃO - Determinação

Passou a responder pelo Comando do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, cumulativamente a função que já exerce, a contar de 24/01/2022.

Maj **JOSÉ WILKER COSTA GOMES**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da 1ª Seção e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 43918, de 24 de janeiro de 2022, da(o) S1)

f. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 24 de janeiro de 2022, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- Cap **MARCOS NEUHAUS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA** - (Membro)



(Continuação do BI Nr 15, de 24/01/2022, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 138

Cap **MARCOS NEUHAUS**
S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO**
S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 43907, de 24 de janeiro de 2022, da(o) SALC)

g. RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Realização

Portaria nº 03 - DEC, de 13 OUT 09; DIEx nº 578-Sec Patr/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 02 AGO 17; DIEx nº 754-DPI/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, de 26 JUL 18; e DIEx nº 385-E4/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR, 11 JUN 21, foi realizada a Patrulha Patrimonial, no dia 21 de janeiro de 2022, com o seguinte resultado:

"COMANDO DO EXÉRCITO - COMANDO MILITAR DO NORDESTE - 7ª REGIÃO MILITAR - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.

ORIGEM DA ORDEM DE PATRULHA: a presente Patrulha Patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme publicação no BI nº 238, de 21 de dezembro de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: o perímetro objeto da patrulha refere-se ao Campo de Instrução Capim Macio (Natal-RN), correspondente aos imóveis RN 07-0021 e RN 07-0022.

INTEGRANTES DA PATRULHA:

3º Sgt **DANIEL VICTOR SILVA DANTAS** - Comandante
AL CFST **RAPHAEL CARLOS RODRIGUES**;
AL CFST **LENILSON XAVIER DO NASCIMENTO**;
AL CFST **MATHEUS VICTOR MARQUES DA SILVA**;
AL CFST **WILTON DOUGLAS DA SILVA MELO**; e,
AL CFST **LUCAS MATHEUS DA SILVA BARBOSA**.

RELATÓRIO: a patrulha teve início às 07:30 hs, do dia 21 JAN 22, com o deslocamento da sede do 7º BE Cmb com destino aos imóveis. A inspeção iniciou-se a partir do Portão de entrada do Campo de Instrução Capim Macio, passando pelo seu interior e retornando ao ponto inicial. Os trabalhos se encerraram às 11:00 hs do mesmo dia, com retorno à sede.

- ALTERAÇÕES ENCONTRADAS: seguindo em direção ao Morro do Visconde, foram verificadas algumas árvores caídas no meio da trilha; dando sequência até a Via Costeira, foi observado que a cerca está partida em alguns pontos daquela Via, podendo possibilitar a entrada de pessoas estranhas. Seguindo por outras trilhas do Campo de Instrução Capim Macio, não foi verificada qualquer alteração. Retornando à Trilha do PELOPES, verificou-se que em decorrência das chuvas, algumas árvores chegaram a cair. Na Av. Engenheiro Roberto Freire não foi identificado nenhum problema ou alteração e, da mesma forma, na Rua Dr. Solon de Miranda Galvão, não foi verificado qualquer alteração no perímetro.

- DEGRADAÇÃO AMBIENTAL: sem degradação ambiental aparente.

- INDÍCIOS DE INVASÃO: não há registro de invasão permanente ou construção de moradias,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP Nº 64036003496/2022-62
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022 - 7º BECmb
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022**

**TERMO DE CONTRATO PARA CESSÃO
DE USO DE IMÓVEL Nº 09/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 7º BATALHÃO DE
ENGENHARIA DE COMBATE E A
EMPRESA LARISSA EMÍLIA SANTOS DE
ABREU 05677627348.**

A União, por intermédio do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na cidade do NATAL/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado(a) pelo Ordenador de despesas, **LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO**, Coronel, nomeado pela Portaria nº 549 de 05 de junho de 2020, publicada no DOU de 09 de junho de 2020, portador da matrícula funcional de nº 020.474.554-1 MDEF(EX), doravante denominado **CEDENTE**, e a empresa **LARISSA EMÍLIA SANTOS DE ABREU, 05677627348**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.570.632/0001-02**, sediado(a) na Rua Juliano Moreira n. 8881A Bairro Cabral, em Teresina -PI, CEP: 64.000-700, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LARISSA EMÍLIA SANTOS DE ABREU**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3693536 e CPF nº 056.776.273-48, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64036003496/2022-62** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17



de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Lei 9.636/98, do Decreto 3.725/2001 e a Portaria Normativa GM-MD nº 4.411, de 27 de outubro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão de uso onerosa de parte de imóvel da União situado nas dependências do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, com área de 23,39 m², sob jurisdição do Exército Brasileiro, para exploração de **atividade de apoio de barbearia**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
1	Corte de cabelo masculino, destinado a Cabos e Soldados, unitário, padrão de corte conforme o § 1º do Art. 235, do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). Corte utilizando somente máquina com qualquer pente, com acabamento (pezinho) feito por máquina própria para acabamento ou navalha. O corte será feito conforme o Art. 235 (Seção I) do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE / EB 1-R-12.004)	BARBEARIA DO 7º BECmb	UNIDADE	R\$ 16,00
2	Corte de cabelo masculino, destinado a Oficiais, Subtenentes e Sargentos, unitário, padrão de corte conforme o § 1º do Art. 235 do regulamento. Corte utilizando máquina com qualquer pente e tesoura, com acabamento (pezinho) feito por máquina própria para acabamento ou navalha. O corte será feito conforme o Art. 235 (Seção I) do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE / EB 1-R-12.004)	BARBEARIA DO 7º BECmb	UNIDADE	R\$ 21,00



3	Cortes de cabelo masculino, pacote de 04 (quatro) cortes mensais, destinado a Cabos e Soldados, padrão de corte conforme o § 1º do Art. 235, do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE). Cortes utilizando somente máquina com qualquer pente, com acabamento (pezinho) feito por máquina própria para acabamento ou navalha. O corte será feito conforme o Art. 235 (Seção I) do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE / EB 1-R-12.004).	BARBEARIA DO 7º BECmb	UNIDADE	R\$ 30,00
4	Corte de cabelo masculino individual, unitário, serviço de barbeiro. Corte utilizando máquina e tesoura, com acabamento (pezinho) feito por máquina própria para acabamento ou navalha.	BARBEARIA DO 7º BECmb	UNIDADE	R\$ 19,00
VALOR TOTAL				R\$ 86,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado ao Edital, com início na data de **01/SET/2022** e encerramento em **31/AGO/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da **CESSIONÁRIA** informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

3.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

3.1.1. vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

3.1.2. cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

3.1.3. compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o do 7º Batalhão de Engenharia de Combate;

3.1.4. exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão

3.1.5. aprovação prévia da **CEDENTE**, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **CESSIONÁRIA(O)**;

3.1.6. precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

3.1.7. fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;

3.1.8. vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;

3.1.9. reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

3.1.10. restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor do corte de cabelo referente ao **item 01** é de **R\$ 16,00 (dezesseis reais)**.



4.2. O valor do corte de cabelo referente ao **item 02** é de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**.

4.3. O valor do corte de cabelo referente ao **item 03** é de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.4. O valor do corte de cabelo referente ao **item 04** é de **R\$ 19,00 (dezenove reais)**.

4.5. A **CESSIONÁRIA** deverá efetuar o pagamento mensal, no valor de **R\$ 188,79 (cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)** pela utilização do espaço público objeto do presente instrumento e de **R\$ 87,58 (oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** pelas despesas de energia elétrica, por intermédio de GRU - Guia de Recolhimento da União, perfazendo um valor total de **R\$ 276,37 (duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**

4.6. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Esta Organização Militar não pagará nenhuma importância à **CESSIONÁRIA**, como forma de remuneração pelos serviços prestados, motivo pelo qual não há dotação orçamentária para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da **CESSIONÁRIA** à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CESSIONÁRIA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CEDENTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DA CEDENTE

10.1. As obrigações da **CESSIONÁRIA** e da **CEDENTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CESSIONÁRIA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CESSIONÁRIA** reconhece os direitos da **CEDENTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5 Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEDENTE**, sem direito da(o) **CESSIONÁRIA(O)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

12.5.1 vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

12.5.2 houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

12.5.3 ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) **CESSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; houver, em qualquer época, necessidade de a **CEDENTE** dispor, para seu uso, da área *vinculada a este Contrato*.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CESSIONÁRIA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Natal-RN, 31 de agosto de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - Coronel
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate
CPF N° 007.384.854-97
CEDENTE

LARISSA EMÍLIA SANTOS DE ABREU
Representante legal
CPF n° 056.776.273-48
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS DO CONTRATO:

MARCOS NEUHAUS - Cap
Chefe da SALC

REINALDO DA SILVA - Cap
Chefe da SPIMA



**COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - UASG 160176**

Nº Processo: 64278014052202218. Objeto: Aquisição de material permanente eletrônico, topográfico e de escritório. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 16/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa Nº 2205 - Bairro - Dos Estados, Licitat@s@tgc.eb.mil.br - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160176-5-00023-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A legislação vigente não permite aceitação de proposta com valor acima do estimado constante do Termo de Referência. Registre proposta com descrição/especificação dos itens ofertados, compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

ALEX EVANDRO CIOTTA
Ordenador de Despesas

{SIASGnet - 15/09/2022} 160176 00001 2022NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 64329.000814/2019.42. Processo Administrativo nº 64329.000814/2019.42 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2022 AO CONTRATO Nº 33/2019 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: PLANENG ENGENHARIA LTDA. Objeto: Acréscimo de prazo de vigência contratual. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o término de vigência para o dia 15/01/2023. Data de Assinatura do Termo aditivo: 15/09/2022. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160343

Nº Processo: 64036003496/2022.62. Pregão Nº 10/2022. Contratante: 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 34.570.632/0001.02 - LARISSA EMÍLIA SANTOS DE ABREU 05677627348. Objeto: Cessão de uso para atividade de apoio de barbearia. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Valor Total: R\$ 3.316,44. Data de Assinatura: 31/08/2022.

{COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022}.

2ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 160203**

Nº Processo: 640400228652021. Objeto: Contratação de empresa autorizada, devidamente licenciada por órgão ambiental competente para realizar atividade de coleta de resíduos de emulsão asfáltica diluída em combustível, proveniente da limpeza dos bicos espargido do distribuidor de asfalto. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 16/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Frei Serafim, Nº 2633, Centro., Centro - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/160203-5-00029-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

{SIASGnet - 14/09/2022} 160203-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

28ª BATALHÃO DE CAÇADORES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 21/2019. Nº Processo: 64025.003032/2018. Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 01.992.211/0001-10 - INTEGRAR CENTRO DE ATENDIMENTO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste de valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.600,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

{COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022}

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 27/2019. Nº Processo: 64025.003032/2018. Inexigibilidade. Nº 4/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 27.169.271/0001-21 - ORTOPEDIA ESPECIALIZADA LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste de valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 111.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

{COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022}.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 106/2019. Nº Processo: 64025.003032/2018-07. Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 13.366.406/0001-34 - ORTOCLINICA DE SERGIPE LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste de valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 222.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

{COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022}.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 25/2020. Nº Processo: 64025.003032/2018-07. Inexigibilidade. Nº 4/2020. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 26.746.829/0001-21 - FOCUS HOME CARE LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste de valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 333.000,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

{COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022}.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160454

Número do Contrato: 19/2019.

Nº Processo: 64025.003032/2018-07.

Inexigibilidade. Nº 10/2018. Contratante: 28 BATALHÃO DE CAÇADORES. Contratado: 32.747.479/0001-10 - HOSPITAL E CLINICA DAS VIAS URINARIAS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original e o reajuste de valor estimado anual. Vigência: 10/07/2022 a 09/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 244.200,00. Data de Assinatura: 08/07/2022.

{COMPRASNET 4.0 - 08/07/2022}.

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160345

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 64592.001377/2019.64.

Dispensa. Nº 36/2019. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL. Contratado: 07.864.090/0001-08 - FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: Prestação de serviço continuado de recepcionista de consultório médico ou dentário, cozinheiro de hospital, copeiro de hospital e lavador de roupas à máquina com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do Hospital de Guarnição de Natal. Vigência: 01/10/2022 a 31/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 574.558,86. Data de Assinatura: 15/09/2022.

{COMPRASNET 4.0 - 15/09/2022}.

10ª REGIÃO MILITAR

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64624003855202251. Objeto Aquisição de peças para manutenção de armamentos de fabricação BOITO. Total de Itens Licitados: 00025. Fundamento Legal Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 13/06/2022. LUIS FERNANDO GOUVEA Ordenador de Despesas. Ratificação em 10/08/2022. ANDRE LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLAO. Cmt da 10ª Região Militar. Valor Global: R\$ 11.026,99. CNPJ CONTRATADA : 98.669.997/0001-71 E. R. AMANTINO INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

{SIDEAC - 15/09/2022} 160051-00001-2022NE000001

10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

O 10º Depósito de Suprimento, toma público o resultado do Pregão Eletrônico e ATA SRP nº 10/2022, tendo como vencedora a seguinte empresa: CNPJ: 01.987.274/0001-89 - TAUTOM COMERCIO LTDA, Item: 01; Perfazendo um Valor da ATA: R\$ 1.961.994,00; Responsável pelo julgamento: FELIPE PIRES CARLOS - 2º SGT - Pregoeiro

CEL - PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA
Ordenador de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 160049**

Nº Processo: 64456004448202241. Objeto: Aquisição de material de consumo para o Setor de abastecimento do 10º Depósito de Suprimento para atender as demandas do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA). Total de Itens Licitados: 203. Edital: 16/09/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av.mal.bitencourt, N.100 - Dias Macedo, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160049-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA
Ordenador de Despesas

{SIASGnet - 15/09/2022} 160049-00001-2022NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

**7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 160342**

Nº Processo: 64241.023604/2022. Objeto: Eventual aquisição de material de construção (alvenaria, elétrico e hidráulico) para atender as necessidades da Base Administrativa Guarnição de Natal, bem como adequar às necessidades dos integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal. Total de Itens Licitados: 41. Edital: 16/09/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr 12 - Ribeira, Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160342-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVALDO FORTUNATO CAMPOS
Ordenador de Despesas

{SIASGnet - 15/09/2022} 160342 00001 2022NE000001






MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.003496/2022-62

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2022, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.


ARLINDO LOPES PINHEIRO – S Ten
Aux SALC